

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEL BERNARDES

CEP: 35.568-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX.: (37) 3322-9144

LEI Nº 749 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO PARA ACOMPANHAMENTO DE SEPULTAMENTOS NO CEMITÉRIO CRISTO REI, NO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO."

ÉRICA MARIA LEÃO COSTA, PREFEITA DE CÓRREGO FUNDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Córrego Fundo autorizado a conceder transporte coletivo gratuito para passageiros carentes que possuam lastro de parentesco ou de amizade com o **de cujus** e que desejarem acompanhar o sepultamento do falecido no Cemitério Cristo Rei, desde que o traslado se origine da Praça Américo Pinto e do Centro Comunitário São Geraldo.

Parágrafo Único - O transporte previsto no **caput** compreende o trajeto de ida e volta ao destino e à origem.

Art. 2º- As despesas decorrentes do transporte previsto no art. 1º serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Fundo/MG, 22 de novembro de 2019.

ÉRICA MARIA LEÃO COSTA
Prefeita